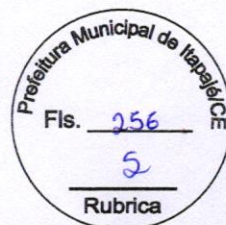




PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



TERMO DE ADITIVO- SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **2017.03.23.02**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A(O) **TEREZA ANGELICA VIEIRA BARROSO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, com sede na Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo (a) ordenador(a) NAPOLINE SILVA MELO, denominado CONTRATANTE, e a(o) Pessoa Física **TEREZA ANGELICA VIEIRA BARROSO, CPF Nº 747.170.653-87** com endereço na PRAÇA VICENTE PORFÍRIO SAMPAIO, 1892-CENTRO- ITAPAJÉ-CE, CEP: 62600-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem afirmar o presente aditivo ao Contrato decorrente de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.22.3**, cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE; para atender a demanda da (o) Prefeitura Municipal de Itapajé, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente aditivo de prorrogação tem como fundamento o Art. 57, inciso II, cominado com o Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido.

2.2 – O contrato terá vigência até 13 de abril de 2025.

2.3 – A repercussão financeira da presente prorrogação será:

VALOR MENSAL	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR GLOBAL DO ADITIVO
R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais)	01	R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto do Art.57, da Lei de Licitação vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Considerando a excelência da qualidade de serviço que vem sendo prestado a (o) Prefeitura Municipal de Itapajé combinado com o princípio da Economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá á conta de dotação específica constante do orçamento, conforme declaração de saldo orçamentário constante nos autos.

Exercício: 2025.- Projeto Atividade: 0902 301 0004 2.094 – Manutenção das Atividade as Secretaria de saúde - Elemento de Despesa/Subelemento: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terc. Pessoa fisica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em plena vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento e 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapajé, CE 12 de Março de 2025.

